

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 113/2025 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE  
URBANO

**DECRETO N.º 113/2025**  
**DATA: 20 de agosto de 2025**

SÚMULA: Aprova desmembramento de lote urbano

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aprovado nos termos da Lei Municipal n.º 723/2024 o DESMEMBRAMENTO do Lote Urbano n.º 13, Quadra n.º 5-A, situado no Patrimônio São José, São José das Palmeiras, de propriedade do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, portadora do CPF N.º 035.563.409-09.

**CARACTERIZAÇÃO DO LOTE ORIGINAL:** O Lote Urbano n.º 13 da Quadra n.º 5-A possui área total de 2.878,00 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Francisco Ângelo, esquina com a Rua General Osório, S/N, com as seguintes confrontações:

**Norte:** Limita-se na distância de 2,83 metros, com AZ 45° 00' 00", e na distância de 30,00 metros, com AZ 90°00'00", ambos confrontando com a Rua General Osório.

**Sul:** Limita-se na distância de 2,00 metros, o lote urbano n.º 24 da quadra n.º 05 e na distância de 30,00 metros confrontando com o lote urbano n.º 12 da quadra n.º 05, ambos com AZ 270°00'00".

**Leste:** Limita-se na distância de 90,00 metros, com AZ 180°00'00" confrontando com o lote n.º 13-1 da mesma quadra.

**Oeste:** Limita-se na distância de 88,00 metros, com AZ 00°00'00" confrontando com a Rua Francisco Ângelo.

Em virtude da aprovação do desmembramento, o referido lote passará a se constituir pelos seguintes imóveis individualizados:

**LOTE URBANO N.º 13:** Com área de 1.758,00 m<sup>2</sup>, com testada para a Rua Francisco Ângelo, pela qual possui acesso independente, estando posicionado à esquerda para quem observa os lotes a partir da referida via pública. Este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

**Norte:** Limita-se na distância de 2,83 metros, com AZ 45° 00' 00", e na distância de 30,00 metros, com AZ 90°00'00", ambos confrontando com a Rua General Osório.

**Sul:** Limita-se na distância de 32,00 metros, com AZ 270°00'00" confrontando com o Lote urbano n.º 13-2 da mesma quadra.

**Leste:** Limita-se na distância de 55,00 metros, com AZ 180°00'00" confrontando com o lote n.º 13-1 da mesma quadra.

**Oeste:** Limita-se na distância de 53,00 metros, com AZ 00°00'00" confrontando com a Rua Francisco Ângelo.

**LOTE URBANO N° 13-2:** Com área de 1.120,00 m<sup>2</sup>, com testada para a Rua Francisco Ângelo, com acesso independente, estando posicionado à direita para quem observa os lotes a partir da referida via pública. Este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

**Norte:** Limita-se na distância de 32,00 metros, com AZ 90°00'00" confrontando com o lote 13 da mesma quadra.

**Sul:** Limita-se na distância de 2,00 metros, o lote urbano n° 24 da quadra n° 05 e na distância de 30,00 metros confrontando com o lote urbano n° 12 da quadra n° 05, ambos com AZ 270°00'00".

**Leste:** Limita-se na distância de 35,00 metros, com AZ 180°00'00" confrontando com o lote n° 13-1 da mesma quadra.

**Oeste:** Limita-se na distância de 35,00 metros, com AZ 00°00'00" confrontando com a Rua Francisco Ângelo.

**Art. 2°** - O presente Decreto foi elaborado de acordo com a Planta e o Memorial Descritivo apresentado pelo proprietário e profissional responsável.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, aos 20 de agosto de 2025.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:**CF3315A7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/09/2025. Edição 3354  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>